

**LEI Nº 3.371**

“Dispõe sobre desafetação de área de uso comum do povo e dá outras providências”.

DR. DAGOBERTO DE CAMPOS, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Fica desafetada para bens dominicais do Patrimônio Público, a área de uso comum do povo, localizada na Rua Cel. Basileu Estrela, esquina com a Rua Amazonas, no loteamento Nova Veneza, em Pereira Barreto-SP., abaixo descrita :-

“Terreno com área de 1.830,00 metros quadrados, situado na Rua Cel Basileu Estrela, esquina com a Rua Amazonas, no loteamento Nova Veneza, parte integrante da Matricula nº 12.248, do C.R.I. local, dentro do Perímetro Urbano, neste Município e Comarca de Pereira Barreto, com as seguintes divisas e confrontações”: “Pela frente, medindo 30,50 metros, para a Rua Cel Basileu Estrela; do lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 60,00 metros, confrontando-se com a Rua Amazonas; do lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 60,00 metros, confrontando-se com o lote nº 08, da quadra nº 08, de propriedade do Sr. João Batista Finotti, emplacado sob o nº 3.203, na Rua Cel Basileu Estrela; e com o lote nº 16 da quadra nº 08, de propriedade do Sr. Francisco Pereira da Trindade, emplacado sob nº 3.200 na Rua Cel. Ernesto Schmidt; e finalmente pelos fundos, medindo 30,50 metros, confrontando-se com a Rua Cel Ernesto Schmidt”.

ARTIGO 2º - As eventuais despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

